



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO Nº. 050/2013 – CSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91470/2013 - UEMA

EDITAL

A **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, criada pela **Portaria n.º 246/2012, de 13.07.2012**, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º **018, de 18.01.2007**, regulamentada pelo Decreto n.º **22.961, de 28.02.2007**, neste ato denominada COMISSÃO, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, tipo **Menor Preço GLOBAL** de interesse da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual n.º 9.579, de 12 de abril de 2012, Decreto Estadual nº 28455, de 31 de julho de 2012. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Estadual nº 24.629/2008 a Lei Complementar n.º 123 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do **PREGÃO** terá início às **14:30 horas do dia 09 de setembro de 2013**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregues na Comissão Setorial de Licitação – CSL, no auditório da CSL, no prédio das Pró-Reitorias, situada na Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

1 - OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a aquisição de material de consumo para Unidade de Estudos e Pesquisa do Equino Baixadeiro - UEPPEB do Núcleo do Cavalo Baixadeiro- NCB, CCA/UEMA, em conformidade com as quantidades e especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

1.2 - O valor máximo estimado desta licitação é de **R\$ 115.002,85 (cento e quinze mil dois reais e oitenta e cinco centavos)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar os interessados que:

- a)** o autor do projeto pessoa física ou jurídica, exceto no caso de contratação integrada;
- b)** Pessoa Jurídica cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste Pregão.
- c)** Pessoa Jurídica que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d)** Pessoa Jurídica que esteja impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- e)** Pessoa Jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da alínea “c” deste subitem.
- f)** Pessoa Física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas anteriores.

2.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação o interessado que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Setorial de Licitação da Universidade Estadual do Maranhão.

2.2.2. Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura reconhecida por Cartório competente, no modelo do **ANEXO II** deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, nos termos da Lei nº 9.579 de 12.04.12.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

3.3. O credenciamento por instrumento público, particular ou Carta Credencial, deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido apenas da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa.

3.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira, a cada sessão pública realizada.

3.6. Após o credenciamento, será declarada pela Pregoeira a abertura da sessão, e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013

ORGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

LOCAL: SÃO LUÍS-MA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013

ORGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

LOCAL: SÃO LUÍS-MA

NOME DA EMPRESA LICITANTE



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será rubricado pela Pregoeira, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **CSL/UEMA**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade;
- c) Descrição detalhada do item cotado em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**, com indicação da unidade, quantidade e marca do objeto ofertado.
- d) Preço por item com valor unitário e total do item e/ou lote correspondente e valor total da PROPOSTA, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, inclusive todas as despesas que resultem no custo do fornecimento dos materiais, tais como: imposto, taxas, transporte, seguros e quaisquer outras despesas, que incidirem na compra do mesmo.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, **Anexo IV**;
- f) Prazo de entrega dos Materiais: será parceladamente de acordo com a solicitação da Unidade até 60 (sessenta) dias da entrega das propostas.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

g) Data e Assinatura do representante da empresa com sua qualificação e identificação de seu nome abaixo da assinatura;

h) Local de Entrega: no Almoxarifado Central da UEMA, na Cidade Universitária Paulo VI, Tirirical, nesta Capital;

5.2 – Classificada a **Proposta** não será admitida desistência retificações ou alterações, exceto no caso de nova proposta após disputa por meio de lances.

5.3 – A UEMA poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da **Proposta** sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de aceitação a **Proposta** não será **modificada**.

5.4 – Não será considerada Proposta **apresentadas por EMAIL, FAX e SEDEX**.

5.5 – No julgamento da **Proposta** a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substancia da proposta, registrando em ATA e acessíveis a todos.

5.6. A UEMA poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA sendo facultado ao licitante aceitar ou recusar, entretanto, caso concorde, a proposta não será modificada.

5.7. Os valores propostos não poderão ser superiores aos valores máximos estimados pela **UEMA**, constantes da Planilha de Preços **Anexo I do Termo de Referência, ANEXO I** deste Edital.

a) Se os valores propostos estiverem acima dos valores máximos estabelecidos neste Edital antes da desclassificação da Proposta, será permitida a negociação com o proponente visando à redução de preços pelo licitante desde que os preços finais sejam menores ou iguais aos preços máximos da Planilha de Preços da **UEMA**, sendo o valor global da Proposta do licitante readequado.

b) Para fins do disposto na **alínea "a"** o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades e adicionados aos valores fixos.

c) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do item referente ao valor do material passível de alterações cabendo a **Pregoeira** a correção do valor da Proposta.

d) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas e demais encargos.

e) A ocorrência de eventuais erros no preenchimento da Planilha de Preços não ensejará a desclassificação do licitante, uma vez que tais erros poderão ser



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

corrigidos pela **Pregoeira** na fase de julgamento das Propostas, tomando por base sempre o preço unitário do serviço ofertado.

5.9. Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente para efeito do disposto nos artigos 43 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Após o encerramento do credenciamento a PREGOEIRA declarará o numero de participantes no certame e receberá os **ENVELOPES DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO**, bem como a Declaração do Cumprimento dos **Requisitos de Habilitação (ANEXO III)**:

6.2 – Após abertura dos envelopes de **Propostas**, os preços serão lidos em voz alta pela PREGOEIRA, em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO** e os licitantes, em seguida selecionadas as proposta para a fase de lances;

6.2.1 – Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores a de menor preço **por item**, selecionada as propostas em ordem crescente de valores para inicio dos lances;

a) **quando não forem verificadas no mínimo 5 (cinco) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 5(cinco), para que os seus autores participem dos lances quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.**

6.2.2 – A PREGOEIRA convidará individualmente os licitantes selecionados, para apresentarem lances verbais e sucessivos. Os lances serão ofertados pelo preço unitário. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao ultimo lance ofertado;

6.2.4 – A **etapa de lances** será encerrada quando, indagados pela PREGOEIRA aos licitantes, manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, poderá ainda a PREGOEIRA apresentar contra propostas junto ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida ainda melhor proposta e se proclame a proposta classificada em **primeiro lugar**;

6.2.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, a PREGOEIRA realizará sorteio para determinar a Ordem de oferta dos lances;

6.2.6 – Concluída a etapa de lances a PREGOEIRA analisará a proposta para verificação da sua conformidade com os requisitos do **Edital**;



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

6.2.7 – Verificada a aceitabilidade da proposta de menor lance a mesma será declarada classificada em primeiro lugar, em seguida será examinada a documentação de **HABILITAÇÃO** nas condições exigidas neste **Edital**;

6.2.8 – Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender as exigências do **Edital**, será a proposta exatamente subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de acordo com o **Edital**;

6.2.9 – Não havendo licitantes **credenciados** serão considerados os preços inicialmente ofertados;

6.3 – Serão Desclassificadas as PROPOSTAS:

a) Que contenham preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado admitindo-se:

I – planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita e exame da **UEMA**;

II – contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

a.1) O licitante que oferecer preço considerado inexeqüível pelo Pregoeiro ou pela Comissão de licitação, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

b) Não atenderem às exigências deste Edital, em especial aquelas contidas no Termo Referência, **Anexo I** do ato convocatório;

6.4 – Quando todas as **Propostas** forem **Desclassificadas** a PREGOEIRA poderá fixar o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentação de **NOVAS PROPOSTAS**;

6.5 – Após a fase de **classificação** não caberá **desistência** de **PROPOSTA**,

6.6 – O licitante proclamado vencedor do certame, deverá apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após encerramento da sessão, **NOVA PROPOSTA** adequada ao respectivo valor do lance.

6.6.1 – A **não apresentação** da readequação da proposta, de acordo com o Item 6.6, e ainda na hipótese da inadequação da **PROPOSTA** implicará na desclassificação do licitante e no direito a **CONTRATAÇÃO** cabendo a PREGOEIRA sem prejuízo das sanções legais, convocar os licitantes na ordem remanescentes dos lances para repregoar.

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DA PROPOSTA

7.1 – Encerrada a fase e lances, e, classificando-se em primeiro lugar **microempresas ou empresas de pequeno porte**, a PREGOEIRA, por força da



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Lei Complementar n.º 123/2006, observará o direito de preferência conduzido pelo Art. 44 e 45 da citada norma, nas condições seguintes:

- a) Identificar-se-ão as **Propostas** ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, proclamando-se, se houver empate entre as **PROPOSTA**;
- b) A Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte enquadrado nas condições da alínea “a”, mas bem classificada poderá desempatar apresentando **PROPOSTA** de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos controlados pela PREGOEIRA situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará à condição de primeira colocada;
- c) A não apresentação de PROPOSTA no prazo definido na alínea “b” deste subitem implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar n.º 123/2006, sendo convocadas às microempresas ou empresas de pequeno porte remanescente, na ordem de classificação;
- d) No caso da equivalência de valores apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar o desempate;
- e) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto deste **PREGÃO** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da **Proposta** originalmente classificada em primeiro lugar.

7.2 – Encerrada a etapa competitiva e aceitável o preço ofertado, a **PREGOEIRA** procederá á abertura do **ENVELOPE N.º 02**, Documentação de **HABILITAÇÃO** do licitante classificado em primeiro lugar, para verificar do atendimento às condições de **HABILITAÇÃO** exigidas neste **Edital**.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Serão exigidos para o presente PREGÃO os documentos abaixo relacionados:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) ATO CONSTITUTIVO, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresárias/comerciais
- c) ATO CONSTITUTIVO, devidamente registrado, no Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Cívis acompanhado da prova de Diretoria;



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

d) ATO CONSTITUTIVO, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade por Ações (S/A) acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (CNPJ) ou prova de inscrição no cadastro de Pessoa Físicas;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto do contratual;

c) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN**;

d) Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

e) Prova de regularidade com a **SEGURIDADE SOCIAL (INSS)** através da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, emitido pela Secretária da Receita Federal do Brasil.

f) Prova de regularidade com **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS – FGTS** mediante Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de Regularidade com a **JUSTIÇA DO TRABALHO** através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

a) ATESTADO de Capacidade Técnica da empresa licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com o nome e assinatura do signatário legíveis, comprovando ter a licitante aptidão para fornecimento dos produtos compatível com o objeto da licitação, podendo ser apresentado em original ou copia previamente autenticado por cartório competente ou por membro da CSL/UEMA.

b) Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Maranhão de acordo com o art. 27 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968;

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

8.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$

Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$

Passivo Circulante

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.4.1.1. As empresas com menos de uma exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

8.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo V**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual;

8.2 – Serão proclamados **HABILITADOS** aqueles que apresentarem a documentação na forma exigida neste **Edital** e **INABILITADO** aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte na comprovação da Regularidade Fiscal, consoante determina o Art. 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.1 – Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira pode conceder o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação de novos envelopes.

8.3 – Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências previstas no subitem 8.1, será **INABILITADO** e a **PREGOEIRA** examinará as ofertas subsequentes e procederá à **HABILITAÇÃO** do licitante seguinte, na ordem de



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma **Proposta** que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor;

8.4 – Decorrido o Prazo de apresentação de nova documentação a **PREGOEIRA** notificara todos licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao **PREGÃO**.

8.5 – A **PREGOEIRA** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

8.6.1 – Estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o numero do CNPJ e Endereço respectivo:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) O atestado de capacidade técnica poderá ser emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

8.6.2 – Documentos datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura o Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, que é caso de atestados de capacidade técnica.

8.7 – Os Documentos para **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original ou em copia legíveis, previamente autenticadas por Cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação da UEMA, com até 24 (vinte e quatro) horas antes do Certame;

8.8 – A **UEMA** manterá em seu poder, através da Comissão Setorial de Licitação, os Envelopes de Habilitação dos Demais Licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a **HOMOLOGAÇÃO** deste **PREGÃO** ou até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso deste Edital ou da data da sua disponibilização, qualquer pessoa física ou jurídica e os membros do



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Ministério Público e Tribunal de Contas poderão impugnar o Edital deste Pregão, assim como formular pedidos de esclarecimentos, conforme dispõe art.51 da Lei nº 9.579/2012 e artigo 14 do Decreto Estadual nº 28.790/12.

9.1.1. O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado no **subitem 4.1**, é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

9.2. Caberá à Pregoeira responder, em 02 (dois) dias úteis a impugnação ou o pedido de esclarecimento recebidos, podendo, auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

9.2.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 9.3 o prazo para a abertura da sessão da licitação poderá ser suspenso e designada nova data para a realização do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

9.3. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

9.4. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **Pregoeira**, a Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial de Licitação da **UEMA**.

9.5. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital.

10 . DO RECURSO

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante credenciada poderá, **na Sessão Pública, manifestar imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada na **Ata da Sessão**, sendo concedido ao licitante **Recorrente** o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do **Recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do **Recorrente** sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**;

10.1.1 – A falta de manifestação imediata de intenção de interpor **Recurso**, no momento da **Sessão Pública**, implicará decadência desse direito, ficando a



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PREGOEIRA autorizada a adjudicar o objeto licitado ao licitante proclamado vencedor;

10.2 – O encaminhamento do eventual **Recurso** e eventuais **Contra-Razões** será dirigido a PREGOEIRA da **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, devendo ser entregue por escrito e protocolado na **Comissão Setorial de Licitação – CSL**;

10.3 – Havendo **Recurso** a **PREGOEIRA**, reconsiderando ou não sua decisão do Recurso o encaminhará devidamente informado, às considerações do **REITOR DA UEMA** que proferirá decisão definitiva no prazo de **03 (três)** dias úteis;

10.3.1 – Após julgado o **Recurso**, será emitido o Termo de **ADJUDICAÇÃO** pela **Pregoeira** a licitante vencedora e o procedimento submetido ao **REITOR DA UEMA**, para decisão de **HOMOLOGAÇÃO** da licitação;

10.4 – O recurso contra decisão da **PREGOEIRA** terá efeito suspensivo;

10.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarando o vencedor e não havendo manifestação de interpor Recurso a PREGOEIRA fará a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado ao(s) vencedor(es) e encaminhará os autos ao MAGNIFICO REITOR, para HOMOLOGAÇÃO e autorização para celebração do contrato.

12. DO CONTRATO

12.1 – Após homologação da licitação o adjudicatário será convocado pela **UEMA**, através da **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**, para no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, assinar o **Contrato** e receber a **Nota de Empenho**, sob pena de decair à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.579/12, **Anexo VI**.

12.1.1 – O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **UEMA**.

12.1.2 – Na hipótese do adjudicatário não assinar o **Contrato** no prazo estabelecido no subitem **12.1** a PREGOEIRA convocará nova **Sessão Pública**, onde examinará as ofertas subsequentes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao **Edital**, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora;



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

12.1.3 – Na situação no subitem **11.1.2** a PREGOEIRA poderá ainda em **Sessão Pública** de continuidade do PREGÃO negociar com os proponentes para que seja obtido preço melhor.

12.2 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do **Contrato** caberá ao **Fiscal e Gestor do Contrato** nas condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, deste **Edital**.

12.3. As empresas deverão ser cadastradas no SIAGEM e SIAFEM.

13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

13.1. – Farão parte integrante da Nota de Empenho todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste pregão presencial e as especificações – Anexo I, independentemente de transcrição.

13.2 - Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o material, injustificadamente, serão convocados os demais proponentes, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções **prevista no subitem 10.1.**

13.2 – A convocação referida no subitem anterior dar-se-á por meio de ofício que, devidamente acompanhado da cópia da respectiva Nota de Empenho será remetido ao licitante vencedor, através de e-mail e do numero de fax indicados em sua proposta de preços.

13.3 – Os relatórios de transmissão de fax emitido pelo aparelho da UEMA e de emissão de e-mails, servirão, para todos os efeitos legais, como meio irrefutável de prova para contagem de prazo, não podendo o licitante, regularmente convocado, alegar, depois, que não tomou conhecimento da referida convocação.

13.4 – O prazo para entrega dos materiais será até 60 (sessenta) dias da entrega das propostas .

13.5 – Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os materiais sejam entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas neste Edital.

13.6 – Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, bem assim, atender às característica e especificações contidas no Anexo I, deste Edital, bem como, aqueles consignadas na proposta apresentada pela licitante contratada.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

13.7 – Não serão aceitos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas no **Anexo I**, deste Edital.

13.8 – Se, após o recebimento, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a UEMA aceitará uma única substituição.

13.9 – O recebimento dos materiais, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela UEMA, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º. 8.078/90).

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Universidade Estadual do Maranhão, na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** 0177; **ATIVIDADE/ PROJETO:** 2118; **PLANO INTERNO:** GRADCCA; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30; **ITEM:** 30080; **FONTE:** 0103000000.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento do valor será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, após a entrega dos produtos, através de **Ordem Bancária**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da apresentação da Nota de Fiscal, obedecendo às condições estipuladas no Termo de Referência, do **Edital**.

15.2 – Como condição do pagamento a LICITANTE deverá apresentar na data da emissão da **Ordem Bancária** devidamente válida as **Certidões de Regularidade** com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal, **INSS** e **FGTS**.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

15.3 – CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos, e prejuízos contra terceiros.

15.4 - No ato do Pagamento a empresa estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

16 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO;

16.1 – Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo contratado, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa na forma prevista no edital ou no contrato;
- c) suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- e) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo, no caso particular de licitação na modalidade de pregão.

16.2 – O licitante pode ser punido com as sanções previstas neste artigo quando:

- a) deixar de cumprir obrigações contratuais ou cumpri-las irregularmente;
- b) deixar de cumprir com os deveres definidos no Decreto Estadual nº 28.905/13;
- c) agir de má fé;
- d) sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

16.3 – O disposto na alínea “d” do item 14.2 não se aplica aos licitantes convocados após o prazo de validade da proposta.

16.4 – Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos produtos entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Edital, as quais serão descontados na fatura por ocasião do pagamento:



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

a) Até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);

b) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimo por cento).

16.4.1 – Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

16.5 – A aplicação das multas estabelecidas no **subitem 14.4** não impede que a **UEMA** rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas no Decreto Estadual nº 28.905/13.

16.5 – Se o valor das multas não for pago, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A presente licitação poderá, a critério da UEMA, no interesse da Administração:

I. Revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado;

II. Anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado;

17.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 – É facultado à pregoeira, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo, bem assim, prorrogar os prazos de realização das sessões Públicas pertinentes ao certame.

17.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/habilitação.

17.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

17.7 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por qualquer meio de comunicação que promove o recebimento ou, ainda, mediante publicado no Site da UEMA (www.uema.br).

17.8 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na UEMA.

17.9 – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme o disposto no art. 34 do Decreto Estadual 28.905/13.

17.10 – A participação nesta licitação implica na aceitação pela e irrevogável das normas constante do presente Edital, independente de declaração expressa;

17.11. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados **no site da UEMA**, www.uema.br, onde poderão ser consultados e, obtidos gratuitamente;

17.12 – Ao adquirir cópia do Edital, o interessado, deverá cadastrar no **SITE** a razão social da empresa, CNPJ, endereço, e quem receberá notificação, fone, fax e celular se houver, nome do responsável para contato, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar – se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

17.13 – A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas farão partes dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.14 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo legislação em vigor;

17.15 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V - Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO VI - Minuta do Contrato

São Luís (MA), 28 de agosto de 2013.

MARIA DOS REMÉDIOS DOS SANTOS MARQUES

Pregoeira



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO N.º 050/ 2013- CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91470/13

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de consumo destinado a atender as necessidades da Unidade de Estudos e Pesquisa e preservação do Cavalo Baixadeiro – UEPPCB do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

2. JUSTIFICATIVA –

A necessidade de implementação técnica – científica, aliado ao suporte no ensino pesquisa e extensão é que se criou a UEPPCB. Esta unidade conta com 30 animais distribuídos nas categorias éguas (17), potros(as) (11) e garanhões (02). Atualmente é suporte para graduação através de aulas práticas nas diferentes disciplinas dos Cursos de Medicina Veterinária, Zootecnia e Agronomia. Das quais se destacam às áreas de clínica médica, anestesiologia, genética, cirurgia, reprodução animal, nutrição, fundamentos a zootecnia, equideocultura dentre outras.

Quanto à pós-graduação está sendo utilizadas como laboratório experimental através da coleta de amostras de sangue, fezes para experimentos diversos, sobre tudo na área de sanidade animal. É suporte também para projetos de Iniciação Científica e de monografia. Acrescenta-se ainda o valor extensionista, através da realização de cursos com finalidade de habilitar alunos de graduação, veterinários e criadores da região para desenvolver habilidades de doma racional, manejo nutricional e biotecnias de reprodução.

Diante do exposto justifica-se a importância desta unidade de estudos, pesquisa e preservação, bem como a sua estruturação tanto física como de manutenção, esta última voltada principalmente para a alimentação destes animais, o que se constitui hoje um gargalo de administração, pois os recursos são poucos e a demanda muito grande, além de atender ao Ensino, Pesquisa e Extensão, contemplando os pilares básicos que compõem uma grande Universidade como a nossa.

3. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Na planilha abaixo está discriminado o material do consumo, com especificações técnicas e quantidades a serem adquiridos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	V.Unit	V.Total
01	Ração para garanhão, saco com 40kg	Saco	150		
02	Ração para éguas em reprodução, saco com 40kg	Saco	450		
03	Ração para potros, saco com 40kg	Saco	100		
04	Sal mineral para Equino	Saco	200		
05	Vermífugo Vet Horse	Caixa	080		
06	Vermífugo Hipofen	Caixa	080		
07	Vermífugo Abamectina gel	Caixa	040		
08	Vacina contra raiva	Dose	040		
09	Encefalogen (tríplice eqüina)	Dose	060		
10	Gentrin infusão uterina 100ml	Frasco	010		
11	Gentrin injetável 100ml	Frasco	010		
12	Penfort injetável PPU 25ml	Frasco	050		
13	Trissulfín injetável 50ml	Frasco	010		
14	Duotril	Frasco	010		
15	Septipen	Frasco	020		
16	Agrodel Plus	Frasco	025		
17	Fenilbutazona	Frasco	025		
18	Banamine 50ml	Frasco	010		
19	Cortiflan 10ml	Frasco	010		
20	Azium	Frasco	005		
21	Imizol 20ml	Frasco	010		
22	Anestésico Local	Frasco	010		
23	Cálcio reforçado injetado 200ml	Frasco	010		
24	Fortemil 500ml (soro com vitamina)	Frasco	040		
25	Sincrocio 50ml (PGF 2ª)	Frasco	005		
26	Iodo 10%	Litro	002		
27	Mata Bicheira Spray	Frasco	024		
28	Unguento	Pote	010		
29	Bactrovet Spray	Frasco	012		
30	Seringa 5ml, caixa com 100 unidades	Caixa	010		
31	Seringa 10ml, caixa com 100 unidades	Caixa	010		
32	Seringa 20ml, caixa com 100 unidades	Caixa	010		
33	Colosso Pour On	Litro	010		
34	Herbicida Roundup	Litro	020		
35	Tordon	Litro	020		
36	Corda para laço	Metro	100		
37	Arreios e selas	Unid	002		
38	Manta para selas	Unid	002		
39	Peitoral para selas	Unid	002		



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

40	Grampo	Kg	020		
41	Arame liso, 500metro	Rolo	010		
42	Arame farpado, 500metro	Bola	030		
43	Estacas de Madeiras (maçaranduba)	Unid	200		
44	Semente de milho hidrido, 50kg	Saco	030		
	TOTAL				

4. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROPONENTES

4.1. As empresas licitantes deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Empresas públicas ou privadas, comprovando que a empresa fornece ou forneceu materiais similares ou afins aos especificados neste Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Disponibilizar ao licitante vencedor, Nota de Empenho com as especificações técnicas dos materiais a serem fornecidos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Entregar plenamente os materiais, parceladamente de acordo com a solicitação desta Unidade após 60(sessenta) dias da entrega das propostas.

6.2. Atender, no prazo de 05 dias úteis, os chamados da contratante sempre que quaisquer dos materiais apresentarem datas de validade vencida, que seja substituído, sem nenhum ônus para a contratante;

6.3. O transporte do material até o local de entrega é de inteira responsabilidade da contratada;

6.4. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a aquisição de material oferecido.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto licitado será parceladamente de acordo com a solicitação desta Unidade após 60 (sessenta dias) da entrega das propostas.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, localizado no Campus Universitário Paulo VI, Tirirical, São Luís-Ma, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 e encaminhado a Unidade de estudos, Pesquisa e Preservação do cavalo Baixadeiro, situado na fazenda Escola de São Bento, por se tratar de material perecível (ração, adubo e medicamentos)..



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

7.3. Os materiais a serem fornecidos deverão ser de 1ª linha, conforme os padrões usuais de mercado e normas técnicas específicas, com identificação do fabricante e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

7.4. Todos os materiais deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português.

7.5. Os materiais deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso.

7.6. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, por servidor designado pela **UEMA** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora, consoante dispõe a Lei nº 9.579/12.

7.7. O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

7.8. Satisfeitas as exigências do Recebimento definidas neste Termo de Referência será lavrado o Termo de Recebimento definitivo do objeto, que poderá ser substituído, pela atestação no verso da Nota Fiscal correspondente, efetuada pelo servidor responsável, devidamente indicado pela **UEMA**.

7.9. Em caso de recusa do objeto pela **UEMA**, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe a Lei nº 9.579/12.

7.10. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Licitante incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei 9.579/12.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do licitante vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo o licitante vencedor, na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM**.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

8.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao licitante vencedor ou inadimplência contratual.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO Nº 050/2013 – CSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91470/13

ANEXO II

MODELO CARTA CREDENCIAL

A (Nome da empresa)....., CNPJ nº, com sede na, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA (ou de forma genérica; para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão Presencial nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação)

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA
PREGÃO Nº 050/2013 – CSL

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91470/13

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº _____/2013 - CSL/UEMA

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, localizada na Av./Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E

ASSINATURA



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO Nº 050/2013 – CSL/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91470/13

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº/2013 – CSL/MA

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos da Lei Estadual nº 9.579/12, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO N.º 050/ 2013 - CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91470/13

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Presencial n.º ____/2013 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO LOTE:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO Nº 050/2013 – CSL/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91470/13

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO Nº/2013 - CSL/MA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei Estadual nº 9.579/12, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

☐

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO N.º 050/ 2013 - CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91470/13

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO,----- NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, sediada à _____ inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º _____, , doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, _____, C.I. n.º _____ SSP/____, C.P.F. n.º _____ e a empresa _____, inscrito no C.N.P.J sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do **Pregão Presencial n.º 000/2013 - CSL, Processo n.º 91470/13**, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela Lei Estadual n.º 9.579/12, Decreto Estadual nº 28.790/12 e Lei Federal nº 8.666/93 e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto _____ (**transcrever a proposta**), de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO N.º 000/2012 – CSL, e a proposta, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$_____ (_____).



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** 0177; **ATIVIDADE/ PROJETO:** 2118; **PLANO INTERNO:** GRADCCA; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30; **ITEM:** 30080; **FONTE:** 0103000000.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 91, § 1º inciso III da Lei Estadual nº 9.579/12.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência a partir da sua assinatura **até 30.12.2013**.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

A CONTRATADA entregará os materiais, previstos no termo de Referência do Anexo I, do Edital do PREGÃO Nº 000/2013 - CSL, após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura deste contrato, no Almoxarifado Central da UEMA, na Cidade Universitária Paulo VI - Tirirical, nesta Capital, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a). Entregar plenamente os materiais, parceladamente de acordo com a solicitação desta Unidade até 60(sessenta) dias da entrega das propostas.
- b). Atender, no prazo de 05 dias úteis, os chamados da contratante sempre que quaisquer dos materiais apresentarem datas de validade vencida, que seja substituído, sem nenhum ônus para a contratante;
- c). O transporte do material até o local de entrega é de inteira responsabilidade da contratada;
- d). Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a aquisição de material oferecido.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

a) Disponibilizar ao licitante vencedor, Nota de Empenho com as especificações técnicas dos materiais a serem fornecidos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos materiais para verificar se está em conformidade com proposto, através de Equipe Técnica da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do licitante vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo o licitante vencedor, na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO – Antes da assinatura do contrato a CONTRATANTE, deverá anexar aos autos comprovante de consulta do CEI – Cadastro estadual de Inadimplentes. E a CONTRATADA estabelecida no Maranhão, deverá apresentar certidão negativa de débitos junto a CAEMA.

CLÁUSULA ONZE – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após verificação de que os materiais entregues pela CONTRATADA atenderam às exigências, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do da Lei Estadual nº 9.579/12.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no art. 95 e seguintes da Lei estadual nº 9.579/12.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos arts. 92 e seguintes da Lei Estadual nº 9.579/12, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS COMUNICAÇÕES



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto na Lei Estadual nº 9.579/12.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luís, de de 2013

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CIC: _____ CIC: _____